



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2006.

“Dispõe sobre a concessão de Cesta Básica e dá outras providências”.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores públicos municipais em atividade uma cesta básica de alimentos no valor mensal de até R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º- A concessão de que trata a presente Lei Complementar será feita em caráter temporário, até o dia 31 de dezembro de 2007.

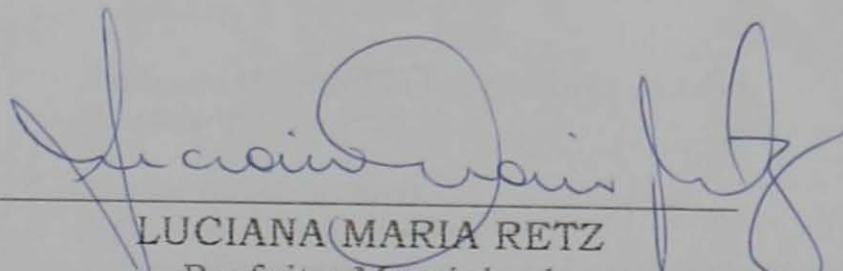
§ 2º- A percepção do benefício ora instituído não ensejará direito a incorporação salarial nem outras vantagens para fins salariais, trabalhistas, previdenciários e sociais.

§ 3º- os servidores afastados em decorrência da percepção de auxílio previdenciário também terão direito ao benefício.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta norma correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, com as suplementações que forem necessárias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Registre-se e publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 28 de dezembro de 2006.


LUCIANA (MARIA) RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
138, fls. 32, Livro nº 01

cham cheques com a data do ano anterior.

Os bancos, entretanto, não são obrigados a aceitar os cheques preenchidos com data de 2006, o que pode gerar problemas para seus clientes.

Segundo a Febraban (Federação Brasileira de Bancos), o prazo de prescrição do cheque determinado pelo Banco Central é de até sete meses. Caso o cheque seja passado em uma cidade diferente de onde o correntista tem conta, esse prazo pode chegar a até oito meses.

bado de ser preenchida.

No entanto, Walter Tadeu Pinto de Faria, assessor técnico da Febraban, explica que como nos meses de janeiro esse problema é bastante comum os bancos costumam verificar o número do cheque para concluir se trata-se de um erro de grafia do cliente ou de um cheque prescrito.

Ele lembra, entretanto, que essa é uma recomendação da Febraban às instituições financeiras, e não uma norma do BC. Por isso, os bancos têm auto-

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATOS DE LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar nº 135, de 08 de novembro de 2006
Institui o Código de Posturas do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

Lei Complementar nº 136, de 23 de novembro de 2006
Aterá o item 7 do Anexo III da Lei Complementar nº 99, de 30 de junho de 2004-Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 137, de 01 de dezembro de 2006
Dispõe sobre a concessão de autorização ao Poder Executivo para que efetue a doação de área pública à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo- CDHU e dá outras providências.

Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2006
Dispõe sobre a concessão de Cesta Básica e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo,
04 de janeiro de 2007.

Denise Vidor Cassiano
Assessora Técnica Jurídica